



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 22
De 26 de julho de 2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS, NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º A retomada das aulas presenciais ocorrerá no mês de agosto do ano corrente. Com atendimento inicial de 50% do número de estudantes, proporcionalmente à capacidade total por sala de aula.

§ Único - Caberá aos gestores escolares priorizarem esse percentual, de acordo com:

- estudantes com severa defasagem na aprendizagem;
- estudantes com dificuldade de acesso à tecnologia;
- estudantes em situação de vulnerabilidade.

Artigo 2º O aumento da frequência do número de estudantes se dará gradativamente, mediante monitoramento e acompanhamento do processo de retomada das aulas presenciais.

Artigo 3º Fica instituído o período de **30/07 a 06/08** para o acolhimento à comunidade escolar interna e externa.

Artigo 4º Os estudantes deverão frequentar presencialmente, caso a família ainda não se sinta confortável e segura para enviar a criança à escola, deverá comunicar à gestão, por escrito, por meio de formulário específico, se comprometendo com a frequência e devolutiva das atividades remotas ofertadas na plataforma Google Classroom e/ou pelos Roteiros de Estudos Impressos e/ou Whatsapp, entre outros.

Artigo 5º Compete à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, executar, acompanhar e monitorar o disposto no "**Plano de Ação para Retomada das Aulas Presenciais em 2021**".

Artigo 6º As aulas acontecerão de maneira híbrida e as turmas deverão ser divididas e organizadas de acordo com a realidade da comunidade escolar sob responsabilidade dos gestores e apoio dos professores.

§ 1º - Na Educação Infantil (Creche) as crianças serão divididas em dois grupos, que frequentarão em semanas alternadas, de segunda a quinta-feira, respeitando o estabelecido no **artigo 4º** desta portaria.

§ 2º - Na Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental e EJA haverá revezamento entre as turmas de segunda a quinta-feira, de acordo com a organização feita por cada gestor.

§ 3º Às sextas-feiras, todos os estudantes terão atividades remotas postadas por seus respectivos professores e a Unidade Escolar será higienizada pela equipe de limpeza.

§ 4º - As aulas ministradas presencialmente serão as mesmas postadas para as turmas remotas, de modo que os conteúdos tenham continuidade. Estas atividades tanto presenciais, quanto remotas deverão receber o acompanhamento do coordenador pedagógico.

Artigo 7º Os gestores escolares informarão à Educação Básica, diariamente, o quantitativo de estudantes frequentes presencialmente, incluindo os que utilizam o transporte da SMEJ, por meio de formulário específico.

Artigo 8º Com o retorno das atividades presenciais, os professores terão mantidas suas jornadas de trabalho atribuídas, sendo que os HTPC's acontecerão de forma presencial em conformidade com os horários estipulados na atribuição.

Artigo 9º A escola oferecerá merenda aos estudantes todos os dias, sendo assim cabe ao gestor garantir a organização do refeitório com distanciamento, higienização das mesas e bancos a cada troca de turma. Além

de acompanhar a higienização dos utensílios de cozinha, utilizados pelos estudantes, conforme orientação realizada pelo Departamento de Nutrição às merendeiras e ajudantes de cozinha.

Artigo 10º A gestão escolar deverá informar aos pais e/ou responsáveis dos estudantes que utilizam o Transporte Escolar Gratuito (TEG), que o mesmo estará disponível apenas para os dias de frequência presencial, conforme organização enviada previamente ao Depto. de Transporte.

Artigo 11 Casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Marta Cesário Vieira

Secretária Municipal de Educação